



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

Rua Vereador Antonio Sales, 100 – CNPJ 18.332.627/0001-05

## ALPERCATA - MG

### LEI MUNICIPAL Nº 936, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

#### ***Modifica Lei Municipal 883/2013 e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Alpercata, por seus representantes legais **APROVA** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O §1º do artigo 1º da Lei Municipal 883 de 27 de novembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 1º. O preço do serviço público mencionado no caput deste artigo será 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município, por cada hora utilizada do trator, conforme dispuser o regulamento.*

**Art. 2º.** O §3º do artigo 1º da Lei Municipal 883 de 27 de novembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 3º. O produtor que fizer uso do trator por tempo inferior ou igual a 04 (quatro) horas, ficará isento do valor citado no artigo 1º. Este mesmo produtor deverá cumprir um interstício 60 dias para ter direito a mais 4 (quatro horas) sem pagamento, caso contrário pagará por cada hora o valor determinado no §1º desta Lei com recolhimento de guia emitido pelo setor de tributação.*

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alpercata, 06 de junho de 2017.

  
Valmir Faria da Silva  
Prefeito Municipal